



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**PROCESSO CMA 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>1</sup>, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023<sup>2</sup>.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, CEP 13.469-070, Americana, SP.

**DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS: 13/12/2024.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Coordenadoria de Serviços Legislativos, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para “*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS*”, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Serão consideradas as propostas recebidas até o dia **13/12/2024**, nos seguintes e-mails: [jailton@camara-americana.sp.gov.br](mailto:jailton@camara-americana.sp.gov.br) e [adilson@camara-americana.sp.gov.br](mailto:adilson@camara-americana.sp.gov.br). Solicitamos informar no campo “assunto” do e-mail os dados de referência: **DISPENSA nº 019/2024**.

Americana (SP), aos 10 de dezembro de 2024.

**Coordenadoria de Serviços Legislativos**

<sup>1</sup> Link para acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**AVISO DE DISPENSA Nº 019/2024.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação para o fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de um link dedicado apresenta-se como necessidade para garantir uma conexão à Internet com confiabilidade, desempenho e estabilidade, pois oferece uma conexão exclusiva e velocidade garantida para o contratante;

**2.2.** Um link dedicado oferece maior estabilidade e reduz as chances de interrupções nos serviços prestados à população, assegura que o serviço de acesso à Internet esteja sempre disponível, garante segurança e maior controle das informações o que auxilia no cumprimento da LGPD e oferece conectividade garantida para o funcionamento de sistemas interligados, como portais de transparência e prestação de contas assegurando o cumprimento dessas obrigações;

**2.3.** A contratação de um link dedicado especificamente para a Câmara Municipal de Americana tem como objetivo contribuir para a eficiência das demandas administrativas, a transparência e a continuidade dos serviços legislativos e administrativos oferecidos aos munícipes, realizar serviços de *streaming* com velocidade garantida, além de executar sistemas que possuem operações em nuvem;

**2.4.** Ressalta-se também que a presente contratação visa, dentre alguns fatores, tais como:

**a)** Capacidade de Conexão: aumentar a banda do link de Internet para melhor tráfego das informações devido à crescente demanda por serviços online;

**b)** Comunicação e Atendimento ao Público: os munícipes normalmente entram em contato com a Câmara através de formulários online, e-mails e redes sociais, essa conexão mais eficiente vai garantir essas formas de comunicação;

**c)** Eficiência Operacional: atender as Coordenadorias de RH e de Finanças na troca de informações de forma ágil e segura com Sistemas in Cloud de prestação de contas e portal de transparência;

**d)** Transmissões ao Vivo: melhorar a performance das transmissões das sessões legislativas por meio do site oficial da Câmara, de maneira segura e com maior estabilidade;

**e)** Conectividade sem Fio: aprimorar a disponibilidade da conexão Wi-Fi, a integração dos dispositivos e das soluções digitais de forma moderna, prática e eficiente.



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**2.5** Destarte, a Internet desempenha um papel fundamental no funcionamento moderno dos setores públicos e a contratação de um link dedicado pela Câmara é essencial para facilitar a comunicação, atender as demandas dos cidadãos americanenses, permitir acesso à informação, manter a eficiência operacional e promover a transparência cumprindo assim suas responsabilidades perante a comunidade.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS**

**3.1.** O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA em sua proposta consiste em:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	12 meses	Fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

### **4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Fornecimento de Link Dedicado de Internet de 200Mbps, conforme especificações descritas abaixo:

**4.1.1.** Serviço de acesso à Internet através de link de dados com IP dedicado, na modalidade ponto-a-ponto, com velocidade de 200Mbps, fornecido via fibra óptica fim-a-fim;

**4.1.2.** Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

**4.1.3.** Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

**4.1.4.** Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

**4.1.5.** Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

**4.1.6.** O serviço de Internet ofertado deve operar com segurança, qualidade de serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;

**4.1.7.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**4.1.8.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

**4.1.9.** Latência média de 5ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

**4.1.10.** Vedada a utilização de rádios;

**4.1.11.** Fornecimento mínimo de blocos IP (/29 para IPv4 e /64 para IPv6) por acesso;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**4.1.12.** A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

**4.1.13.** Central de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail;

**4.1.14.** Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas;

**4.1.15.** Está vedada a subcontratação.

**4.2. Backbone:**

**4.2.1.** Possuir ao menos uma saída para *backbone* internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de *backbone* internacional;

**4.2.2.** Deverá possuir trânsito com, no mínimo, outros 4 (quatro) AS de trânsito;

**4.2.3.** Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;

**4.2.4.** Latência média: menor ou igual à 75ms;

**4.2.5.** Perda de Pacotes: menor ou igual à 1%;

**4.2.6.** Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.

**4.3. Roteador (CPE)**

**4.3.1.** O roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

**4.3.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à Internet;

**4.3.3.** Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**4.3.4.** Possuir 2 (duas) portas Ethernet com velocidades de, no mínimo, 1 Gbps, Full-Duplex; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

**4.3.5.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP (mínimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**4.3.6.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**4.3.7.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**4.4. Instalação:**



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**4.4.1.** A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) em infraestrutura no local indicado no item 4.7 desse Termo de Referência:

**4.4.1.1.** Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

**4.4.1.2.** Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

**4.4.2.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**4.4.3.** Prazo de instalação é de 40 (quarenta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis mediante justificativa;

**4.4.4.** Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, a mesma deverá informar as empresas por ela contratadas.

**4.5. Gerenciamento da solução:**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**4.5.1.1.** Identificação do circuito e respectivo número do acesso;

**4.5.1.2.** Velocidade do acesso;

**4.5.1.3.** Informações do tráfego de entrada e saída;

**4.5.1.4.** Taxa média de ocupação do link (*throughput*);

**4.5.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

**4.5.1.6.** Visualização detalhada das informações referentes ao serviço Anti-DDoS atrelado ao circuito contratado (tipos de ataque, volume, tipos de protocolos acessados (camadas 3, 4 e 7), entre outras).

**4.6. Serviço de proteção contra-ataques de negação de serviços para IP Internet Dedicado.**

**4.6.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (*DoS - Denial of Service*) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (*DDoS – Distributed Denial of Service*) ou não;

**4.6.2.** A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no *backbone* do fornecedor;

**4.6.3.** O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Câmara Municipal de Americana continuem disponíveis aos seus usuários;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**4.6.4.** A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Câmara Municipal de Americana, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores;

**4.6.5.** A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;

**4.6.6.** O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra-ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como *ICMP Flood* e *UDP Flood*), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como *SYN Flood* e *TCP Flag Abuses*) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como *GET/POST Floods* e *DNS Reflection Attacks*);

**4.6.7.** A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços *web* (*HTTP/HTTPS*), *DNS*, *VPN*, *FTP* e correio eletrônico;

**4.6.8.** O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de *spoofing* utilizando algoritmos de desafio-resposta, como *SYN Cookies* e *TCP SYN authentication*;

**4.6.9.** A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

**4.6.10.** A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

**4.6.11.** O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

**4.6.12.** É exigido que a CONTRATADA possua ao menos três centros de mitigação em dois continentes distintos que atuem de forma contingenciada entre eles;

**4.6.13.** É exigido que a CONTRATADA possua centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001, de 2013, que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação;

**4.6.14.** O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps;

**4.6.15.** Capacidade de mitigação contratada:

**4.6.15.1.** A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

Capacidade Máxima por Ataque:	Quantidade Máxima de IP's Monitorados:
0,5 Gbps	IP's



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**4.7. Local de Instalação:**

**4.7.1.** O link deverá ser instalado no endereço: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 - Prédio A - Jardim Mirian - Americana – SP - CEP 13469-070, sob supervisão da Coordenadoria de Informática.

**4.8. Qualificação Técnica:**

**4.8.1.** Licença/outorga emitida pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no mesmo CNPJ da prepotente;

**4.8.2.** Declaração se o circuito que atenderá a CONTRATANTE (fim-a-fim, do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE até o *backbone* da CONTRATADA) utilizará rede própria ou de terceiros;

**4.8.3.** Caso utilize rede de terceiros, indicar as empresas das quais fará o uso de rede e/ou transporte para atender a CONTRATANTE.

**4.9. Operação e Manutenção do Serviço**

**4.9.1.** A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços contratados, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

**4.9.2.** As janelas de manutenção, quando necessárias, deverão ser executadas, preferencialmente, no período das 22h até as 5h, a fim de evitar interrupções ao serviço público;

**4.9.3.** Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha de comunicação nos canais oficiais disponibilizados;

**4.9.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, após os chamados técnicos concluídos e solucionados, um relatório técnico descrevendo a origem da falha, procedimentos adotados para a resolução e prazos para a execução das correções, entre outras informações relevantes ao caso.

**5. PRAZO DE CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Americana.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Serviços de fornecimento de Link Dedicado de Internet com proteção AntiDDoS de acordo com as necessidades da Câmara e o Estudo Técnico Preliminar.

**6.2. Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**6.3. Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual;

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Condições de entrega e execução:**

**7.1.1.** Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

**7.1.2.** O link deverá ser fornecido de acordo com os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência;

**7.1.3.** O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo. A CONTRATADA terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a ativação do serviço;

**7.1.4.** Caso não seja possível a execução na data prevista, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.1.6.** O recebimento dos serviços fornecidos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**8. Condições de Recebimento:**

**8.1.** O recebimento será feito mediante verificação das especificações técnicas, conforme este Termo de Referência.

**9. Acompanhamento e Fiscalização:**

**9.1.** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é a servidora Aline de Souza Pinto, Matrícula ....., e lotada na Coordenadoria de Informática da Casa.

**10. Condições de Pagamento:**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15 (quinze), após a emissão da nota fiscal e aceitação pela Coordenadoria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

**10.2.** O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa prestadora do serviço.

**11.** Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos para a realização dos serviços poderão ser obtidos na Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa;



**Câmara Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Coordenadoria de Serviços Legislativos**  
**Gestão de Compras**

**12. Informar:**

- a) Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;
- b) Descrição completa e detalhada dos serviços conforme solicitado neste Termo de Referência;

<i><b>ESPECIFICAÇÃO</b></i>	<i><b>Quantidade Meses</b></i>	<i><b>R\$/ Mês</b></i>	<i><b>R\$/ Total</b></i>
Fornecimento de link dedicado no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.	12		
<b>TOTAL GERAL.....:</b>			

- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Data, assinatura e CPF do responsável pela empresa.

